

DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e em conformidade com o disposto no art. 48, inciso XI, do Regimento Interno do Senado Federal,

- I. **CONSIDERANDO** que a Mesa encaminhou à publicação, em 31 de março último, o Requerimento nº 242, de 2022, de autoria do Senador Eduardo Girão e de outros Senadores e Senadoras, que *“Requer, com fundamento nos artigos 2º e 58, § 2º, V, da Constituição Federal, e nos artigos 154, IV e § 8º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Excelentíssimo Senhor Alexandre de Moraes, Ministro do Supremo Tribunal Federal, seja respeitosamente convidado a comparecer a Sessão de Debates Temáticos, a fim de esclarecer aos Senadores questões atinentes aos Inquéritos nº 4.828 e nº 4.781, que investigam respectivamente a promoção de atos antidemocráticos e o uso de ‘fake news’ para atacar membros do Judiciário, ambos da relatoria do Eminentíssimo Ministro ora convidado.”*;
- II. **CONSIDERANDO** que a realização de sessões de debates temáticos, como espécie de audiência pública, tem previsão no art. 58, § 2º, inciso V, da Constituição Federal, e no art. 154, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, *“para discussões e deliberações de assuntos relevantes de interesse nacional”*, sendo que elas não se confundem com mecanismos fiscalizatórios de decisões judiciais, constitucional e regimentalmente vedados ao Congresso Nacional;

III. **CONSIDERANDO** que não é, portanto, permitida a utilização de via indireta para o controle de atos tipicamente jurisdicionais, pois isso é vedado pelo princípio da separação de Poderes e não encontra previsão nas normas constitucionais e regimentais que disciplinam a realização das audiências públicas e das sessões de debates temáticos;

DECIDE:

Nos termos do art. 48, inciso XI, do Regimento Interno do Senado Federal, impugnar e não receber o RQS nº 242, de 2022, por ser ele incompatível com a Constituição Federal e com o Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, em _____ de _____ de 2022.



Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal